



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PROVIMENTO Nº 02/99

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS Nº 028, de 19 de Agosto de 1998,

CONSIDERANDO as deficiências existentes quanto a informação técnico jurídica para a elaboração das análises pelo Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da uniformização das análises técnicas pelas diferentes Inspetorias quanto hipóteses idênticas, a fim de evitar conflitos de interpretação dos textos legais e da jurisprudência da Corte Fiscal,

RESOLVO:

Artigo 1º - Criar grupo de trabalho para proceder estudos objetivando oferecer sugestões a Corregedoria no sentido de coibir as deficiências mencionadas nos considerandos.

Artigo 2º - Para compor o grupo de trabalho designo os Senhores Inspetores Chefes, Senhores Neuza Seiko Kikuchi Kaneki, Arlene Sant'Ana Salvadori e Sebastião Mariano Serrou, sobre a coordenação da primeira.

Artigo 3º - Tomando como exemplo o que estabelece o artigo 98 do Regimento Interno, dispense a formalidade de publicação ao presente provimento no Diário Oficial, cientes Senhores Secretário Geral, Diretor do D.C.E. e Inspetores Chefes.

Gabinete do Corregedoria Geral.

TC/MS, 02 de maio de 1999.

Cons. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA
- Corregedor-Geral -